

ATOS do EXECUTIVO**Gabinete do Prefeito****LEI Nº 1574/2011**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO VALOR DE R\$ 39.088,74.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro: Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social nas dotações orçamentárias constantes do anexo desta Lei, na importância de R\$ 39.088,74 (trinta e nove mil, oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

2º - O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de outubro de 2011.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1575/2011

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DA SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA NO VALOR DE R\$ 332.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro: Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia nas dotações orçamentárias constantes do anexo desta Lei, na importância de R\$ 332.000,00 (trezentos e trinta e dois mil reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial no exercício de 2010, nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo II da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de outubro de 2011.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1576/2011

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO NO VALOR DE R\$ 53.000,00.

ANEXO DA LEI Nº 1574/2011**07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
07.01-08.244.0102.2.874 FMAS - Gestão Descentralizada - Bolsa Família	3.3.90.30.00-0.2.43 3.3.90.36.00-0.2.43 3.3.90.39.00-0.2.43 4.4.90.52.00-0.2.43	15.920,74 1.000,00 18.568,00	
07.01-08.244.0123.2.580 FMAS - Manutenção das Unidades de Proteção Social Básica	4.4.90.52.00-0.2.33	3.000,00	
07.01-08.244.0124.2.586 FMAS - Atendimento da Proteção Social Especial à Família	3.1.90.04.00-0.2.33 3.1.90.11.00-0.2.33 3.3.90.30.00-0.2.33 3.3.90.32.00-0.2.33 3.3.90.36.00-0.2.33 3.3.90.39.00-0.2.33 4.4.90.52.00-0.2.33	100,00 100,00 100,00 100,00 100,00 100,00	35.488,74
			3.600,00

Gabinete do Prefeito, 14 de outubro de 2011.

TOTAL	39.088,74	39.088,74
-------	-----------	-----------

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DA I LEI Nº 1575/2011**02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
02.19-19.122.0001.2.151 SECT - Manutenção da Unidade	3.3.90.30.00-0.1.04	6.000,00
02.19-19.126.0001.2.680 SECT - Sistema de Informação e Comunicação	3.3.90.30.00-0.1.04 4.4.90.52.00-0.1.04	36.000,00 60.000,00
02.19-19.573.0056.2.687 SECT - Auxílio Qualificação	3.3.90.48.00-0.1.50	185.000,00
02.19-19.573.0059.2.682 SECT - Inclusão Digital	3.3.90.30.00-0.1.04 3.3.90.39.00-0.1.04 4.4.90.52.00-0.1.04	5.000,00 10.000,00 20.000,00
02.19-19.573.0126.2.686 SECT - Apoio à Formação Acadêmica	3.3.90.39.00-0.1.04	10.000,00

TOTAL	332.000,00
-------	------------

ANEXO DA II LEI Nº 1575/2011**UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0.1.04	Royalties	147.000,00
0.1.50	Participação Especial	185.000,00
	TOTAL	332.000,00

Gabinete do Prefeito, 14 de outubro de 2011.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DA LEI Nº 1576/2011**02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.03-14.121.0020.2.217 SECP LAN - Orçamento Participativo Jovem	3.3.90.32.00-0.1.04 3.3.90.39.00-0.1.04	53.000,00	53.000,00

Gabinete do Prefeito, 14 de outubro de 2011.

TOTAL	53.000,00	53.000,00
-------	-----------	-----------

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro: Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Planejamento na dotação orçamentária constante do anexo desta Lei, na importância de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de outubro de 2011.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras